



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
RUA FELIPE RODRIGUES COELHO, 483 – CENTRO
QUEIMADA NOVA – PI CEP 64758-000
CNPJ: 41.522.202-0001-80

DECRETO Nº 114, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão do art. 6º do Decreto nº 020, de 17 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a longa duração da pandemia e a necessidade de concessão de férias aos profissionais de saúde,

DECRETA

Art. 1º Está suspenso a vigência do art. 6º, do Decreto nº 020/2020, de modo que passa a ser permitida a concessão de férias e/ou licenças para tratar de assuntos particulares aos profissionais de saúde.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado em quaisquer dos artigos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Queimada Nova, Estado do Piauí, 19 de novembro de 2020.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO

Prefeito Municipal